



CORONAVÍRUS

ELABORAÇÃO DE PLANO DE CONTINGÊNCIA PELOS EMPREGADORES PÚBLICOS

Despacho n.º 2836-A/2020, de 2 de março

Foi publicado o Despacho n.º 2836-A/2020, de 2 de março, que ordena aos empregadores públicos a elaboração de um plano de contingência alinhado com as orientações emanadas pela Direção-Geral da Saúde (DGS), no âmbito da prevenção e controlo de infeção por novo Coronavírus (COVID-19).

Os empregadores públicos que, à data, ainda não tenham elaborado um plano de contingência, **deverão fazê-lo no prazo de 5 dias úteis** (contados de 2 de março de 2020), alinhado com as orientações emanadas pela DGS, nomeadamente a Orientação n.º 6/2020, de 26/02/2020, devendo remeter cópia do mesmo à Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP).

O plano de contingência deve conter também os procedimentos alternativos que permitam garantir o normal funcionamento de cada serviço ou estabelecimento, privilegiando o recurso ao mecanismo do teletrabalho, o qual só deverá ser afastado por razões imperiosas de interesse público.

Ausência por doença ou assistência à família

Quando os trabalhadores não possam comparecer ao trabalho por motivos de doença ou por assistência a filho, neto ou membro do agregado familiar, nos termos

gerais, essas ausências seguem o regime previsto na lei para essas eventualidades.

Ausência por isolamento profilático

Quando os trabalhadores não possam comparecer ao trabalho por motivo de isolamento profilático e quando não seja possível assegurar o recurso a mecanismos alternativos de prestação de trabalho, nomeadamente o teletrabalho ou programas de formação à distância, as ausências ao serviço, independentemente da respetiva duração, têm os efeitos das faltas por motivo de isolamento profilático, previstas na alínea j) do n.º 2 do artigo 134.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, devendo ser utilizado formulário próprio para o efeito.

Entrada em vigor

O presente despacho produz efeitos a partir de 2 de março de 2020.

Ana Rita Nascimento
Francisca Machado
www.pintoribeiro.pt

